COD10706/168

confidencial

Ao Snr. Ministro de Negocios Estrangeiros

2ª via nº 1.

Numero 120

M.mo e Ex.mo Snr. 197

Tendo chegado ao conhecimento de Sua Magestade, por differentes vias, que na Cidade do Porto se procura, por parte dos inimigos dos Vassallos de S. Mag., excitando o descontentamento em varios dos regimentos, que ali existem de guarnição, a hum acto de revolta, que, além de os cobrir de eterna vergonha pelo horrendo crime que maxinharem pela primeira vez a honra e fidelidade com que sempre se tem distinguido a Nação Portugueza, attrahiria sobre estes Reynos as fataes e tão conhecidas consequencias de semelhantes acontecimentos: O Mando o Mesmo Senhor communicar a V. Ex.ª para que desde V. Ex.ª pela sua Emprego ligado ao dever de manter a ordem publica em toda a sua integridade possa, com conhecimento destas circunstancias, empregar todos os meios que estiverem a seu

al

diligencia para fazer malograr projetos tão horrorozos. Se porem não obstante as eficazes providencias que S.Ex. certamente hade tomar, para desempenho tão sagrados e conseguintes deveres, como cumpre à honra e fidelidade, digne S.Ex. dem dar as mais constantes provas, acontecer que se manifeste algum atentado a realizar hum tal projeto, S. Mag. manda declarar a S.Ex. que sendo dos seus mesmos deveres empregar com a maior prontidão e vigor, todas as medidas repressivas que semelhantes acontecimentos exigem para se não propagar hum mal cujas consequencias serão incalculaveis; entendendo-se para isso com as Autoridades Militares das Provincias vizinhas aquem se fazem mentada data igualmente communicadas, para que de

ac

accôrdo cooperem em todos os cazos que
possão occorrêr. Ordena finalmente
a Vossa Senhor que S. Ex.ª informe por
esta Secretaria de Estado de tudo o que
acontecer a fim de se poderem dar as
mais providencias que forem necessarias
em negocio de tanta gravidade
P.G.ª de S.ª Palacio do Governo,
em 26 de Agosto de 1820.

Conde da Louzã

S.r Filippe de Souza
Canavarro
V.